



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

### ***LEI N. 800 de 23 de Novembro de 1984, dispõe Sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1985, 1986 e 1987, elaborado de conformidade com o artigo 60, parágrafo único da Constituição Federal e nos termos do artigo 5º, do Ato Complementar N. 43, de 29 de Janeiro de 1968, que estima para o período, despesas de capital no valor de Cr\$ 540.700.000,00 (quinhentos e quarenta milhões e setecentos mil cruzeiros).

**Art. 2º** - Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1985, 1986 e 1987, serão formados pelo superávit ao orçamento corrente da Receita de Capital, conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo II da Lei Federal N. 4.320 de 17 de Março de 1964.

**Art. 3º** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão ajustadas ás importâncias consignadas nos projetos, podendo em decorrência da alteração da receita, serão criados novos, suprimidos ou reformados projetos constantes do quadro anexo a esta lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Novembro de 1984.

**Ângelo Sueitt Filho**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Novembro de 1984.

**Adão Luiz Delsin**

Secret. Contador